



Licenciamento Ambiental



Portaria SEMEIA nº 085/2023	Empresa: AUTO POSTO SATELITE VI EIRELI	Validade: 12/06/2026
Data da Licença: 15/06/2023		
CNPJ: 29.453.062/0001-30	Publicação no D.O.M 15/06 /2023	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
Endereço: Rua Santa Luzia, nº 93, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia		
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO		

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA**, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Lei nº 450 de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, considerando o que consta no **Processo nº 085-2023/RLO-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AO AUTO POSTO SATELITE VI EIRELI**, cadastrado no CNPJ sob nº 29.453.062/0001-30, Registro ANP nº 1.059, situado na Rua Santa Luzia, nº 93, Bairro São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia, na atividade de: Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: **I** – Cumprir com os seguintes planos e programas: Plano de Emergência Ambiental- PEA; Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos- PGRS; Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR; Registro Atualizado da ANP. **II** – Disponibilizar e exigir dos funcionários o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI; **III** – Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou disposto diretamente no solo ou em corpos hídricos; **IV**- Executar o que consta no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO **V**- Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações para o controle de situações de emergências de risco; **VI** – Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214, do Ministério do Trabalho e Emprego – (MTE)- NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio; **VI** - Renovar esta Licença com 30(trinta) dias antes do seu vencimento; **VIII** - Manter o Teste de Estanqueidade e Certificado do Corpo de Bombeiros em dia. **Art. 2º** - Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 012/2023